

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA – URCAMP
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
(PROIPPEX)
EDITAL DE PESQUISA 02/2015

A Pró-reitoria de Inovação, Pós-Graduação Pesquisa e Extensão da Universidade da Região da Campanha - URCAMP, por meio do Programa Institucional de Apoio a Pesquisa (PAP) torna público o presente edital e convida os docentes da URCAMP para a submissão de propostas de investigação nos termos aqui estabelecidos-

1 OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas e apoiar o desenvolvimento de projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico da Região da Campanha e da Região da Fronteira Oeste.

1.2 Específicos:

- Ampliar e qualificar a produção científica institucional;
- Promover condições para a construção de conhecimentos a partir da aproximação com o ambiente sociocultural, tecnológico, educacional, econômico e político;
- Apoiar e intensificar a formação de redes de pesquisa entre os *Campi* da URCAMP, bem como com outras instituições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.

2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas de acordo com formulário próprio, disponível na página da Pesquisa, no site da URCAMP.

2.2 A submissão da proposta deverá ser realizada pelo SAPE/Pesquisa, na página da URCAMP.

2.3 O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do SAPE e anexado a este, no(s) formato(s) .doc ou .docx.

2.4 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, contendo todos os itens previstos neste Edital.

2.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tão pouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.

3 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Os proponentes deverão prever um período de execução de 21 meses, que se inicia em 01/03/2016 a 30/12/2017.

3.2 Excepcionalmente, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, por período não superior a 06 (seis) meses, mediante a apresentação de justificativa a ser analisada e o cumprimento da entrega de relatórios parciais nos prazos.

4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Os critérios de elegibilidade são obrigatórios e o atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para a análise e o julgamento do projeto.

4.2 A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.3 Quanto ao proponente(s) autor(es):

4.3.1 Poderão submeter projetos de pesquisa os docentes da URCAMP em regime de Tempo Integral (TI) ou Tempo Parcial (TP), na condição de autores associados ou não a coautores.

4.3.2 Autores e coautor(es) devem estar em dia com a entrega dos relatórios de projetos de pesquisa e/ou de extensão, junto a PROIPPEX.

4.3.3 A participação de pesquisadores vinculados a outras instituições de ensino ou pesquisa poderá ocorrer mediante a apresentação de documento oficial que habilite o pesquisador a participar do projeto, no ato da submissão da proposta.

4.3.4 O autor (proponente), responsável pela apresentação da proposta, e os coautores (colaboradores), obrigatoriamente, deverão ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite de submissão da proposta.

4.4 Quanto à proposta

4.4.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, contendo as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) Identificação do proponente (autor);
- b) Identificação dos demais participantes;
- c) Resumo e palavras-chave;
- d) Justificativa com a qualificação do principal problema a ser abordado;
- e) Objetivos a serem alcançados pelo projeto;
- f) Fundamentação teórica (máximo três páginas);
- g) Método a ser empregado;
- h) Principais resultados ou contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta;
- i) Referências;
- j) Disponibilidade de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- k) Cronograma de atividades do projeto com indicação dos responsáveis;
- l) Orçamento detalhado, incluindo justificativas: bolsas de iniciação científica, material de consumo, equipamentos e material permanente, passagens, inscrições em eventos;
- m) Indicação de colaborações ou parcerias estabelecidas ou em construção com outras instituições de ensino ou com outros centros de pesquisa da área.

4.5 Quanto às permissões/exigências legais:

4.5.1 Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos. Deve ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/1996, do Conselho Nacional de Saúde e/ou da Comissão Nacional de Ética

no Uso de Animais (CEUA) pelo Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal (CONCEA), conforme Lei 11.794/2008 e regulamentado pelo Decreto número 6.899/2009.

4.5.2 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;

4.5.3 Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas ao projeto no momento da submissão da proposta.

5 CARGA HORÁRIA DOCENTE, ALUNOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, RECURSOS MATERIAIS E INFRAESTRUTURA

5.1 A carga horária máxima possível para os docentes envolvidos no(s) projeto(s), será a seguinte:

- Docente contratado em Regime de Tempo Contínuo (TC): até 12 horas semanais;
- Docente contratado em Regime de Tempo Parcial (TP): até 06 horas semanais para TP 20 e até 09 horas semanais para TP30.

5.2 A carga horária máxima, por projeto, será de até 12 horas, sendo que para cada coautor a carga horária máxima será de 02 horas.

5.3 A carga horária máxima por docente é acumulativa, ou seja, é somada com a carga horária de outros projetos de pesquisa ou de extensão em avaliação ou em fase de execução na instituição.

5.4 Os autores deverão indicar 02 (duas) Bolsas de Iniciação Científica, para o abatimento na mensalidade, em cotas de 32 horas mensais de dedicação por mês ao projeto (no valor de até R\$ 125,00) ou 01 (uma) de 64 horas mensais de dedicação ao projeto (no valor de R\$ 250,00).

5.5 Os autores deverão indicar a participação de alunos de Iniciação Científica, na condição de Voluntários, sendo que cada aluno deverá cumprir 32 horas ou 64 horas mensais de dedicação por mês ao projeto.

5.6 A atuação dos bolsistas, responsabilidades e compromissos bem como dos orientadores será de acordo com o Regulamento do Programa de Iniciação Científica da URCAMP.

5.7 Materiais de consumo: recursos necessários para execução do projeto.

5.8 Materiais permanentes: a solicitação deverá vir acompanhada de justificativa sobre a relevância e contribuição dos equipamentos para a excelência do ensino, das atividades institucionais de extensão e de ação comunitária, bem como para a realização da pesquisa.

5.9 A participação de pesquisador vinculado a outra instituição de ensino superior ou de pesquisa está condicionada a apresentação de documento oficial que habilite o mesmo a participar do projeto.

5.10 O desembolso dos recursos financeiros aprovados será de acordo com planejamento e orçamento institucional mensal disponível, sendo que serão priorizados os projetos com maior pontuação.

6 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 ANÁLISE DA ADERÊNCIA DO PROJETO AS ESTRATÉGIAS E RECURSOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

6.1.1 Após submetido no SAPE a PROIPPEX fará o encaminhamento do projeto para avaliação do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

6.1.2 A análise será realizada pelo NDE do curso de graduação do autor principal do projeto.

6.1.3 A análise considerará a aderência do projeto em relação ao Projeto Pedagógico do Curso, as condições de infraestrutura existentes e a relevância do tema abordado, considerando os resultados esperados.

6.2 ANÁLISE DA ADERÊNCIA DO PROJETO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

6.2.1 Após submetido no SAPE a PROIPPEX fará o encaminhamento do projeto para avaliação do Conselho do Centro.

6.2.2 A análise será realizada pelo Conselho de Centro, no qual está ligado o Curso de Graduação do principal autor do projeto.

6.2.3 No caso de projetos que envolvam significativamente outros Centros Acadêmicos da URCAMP, o mesmo poderá ser analisado por mais de um Conselho de Centro.

6.2.4 A análise considerará a aderência do projeto ao Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI), as condições de infraestrutura e de recursos humanos, considerando os resultados esperados.

6.3 ANÁLISE DO MÉRITO CIENTÍFICO

6.3.1 Após submetido no SAPE a PROIPPEX fará o encaminhamento do projeto para a análise será realizada por Consultores *ad hoc*.

6.3.2 A análise será realizada por pelo menos dois especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 6.3.3(Critérios de avaliação).

6.3.3 Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada a partir dos seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Nota	Peso
Mérito científico	1 – 10	3
Relevância	1 – 10	3
Estrutura e adequação da proposta	1 – 10	2
Orçamento e equipe	1 - 10	1

6.3.4 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

6.3.5 Para obter aprovação na avaliação de mérito científico, a proposta analisada deverá obter pontuação mínima de 7,0.

6.4 PARECER FINAL

6.4.1 O parecer final será emitido pela PROIPPEX a partir dos pareceres anteriores (6.1, 6.2 e 6.3).

6.4.2 O resultado do parecer será enviado para o autor principal do projeto, pela PROIPPEX.

7 CRONOGRAMA DO EDITAL

	Data
Prazo para submissão das propostas no SAPE	20/11/2015

8 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

8.1 Os projetos aprovados serão acompanhados até o final de sua vigência, com o envolvimento de toda a equipe, por meio:

- a) Da análise de relatórios parciais e publicações em eventos, no CONGREGA e em periódicos;
- b) Da análise de relatório técnico científico de execução do projeto;
- c) Seminários de avaliação (quando pertinentes).

8.2 O Autor (proponente) e coautor(es) deverão apresentar, ao final da vigência do projeto, o Relatório Técnico Científico.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O início das atividades previstas nos projetos está condicionado ao envio da comunicação forma da PROIPPEX, do recebimento dos termos de compromissos por parte dos autores, coautores e alunos envolvidos.

9.2 Os autores e demais participantes da equipe executora do projeto comprometem-se em publicar os resultados da pesquisa em periódicos e em eventos científicos, bem como em citar o apoio da Universidade da Região da Campanha – URCAMP.

9.3 A seleção dos alunos de Iniciação Científica será realizada após a aprovação do projeto, via edital com esta finalidade.

9.4 Os autores comprometem-se em submeter o projeto a órgãos de fomento ou para parceiros para a captação de recursos financeiros e ou econômicos, com o apoio da PROIPPEX.

9.5 O início do projeto está condicionado ao encaminhamento à PROIPPEX: do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP); do parecer do Comitê Ética Uso de Animais (CEUA);

do número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, se necessário.

9.6 A execução do projeto dependerá da disponibilidade de carga horária dos docentes no momento do início das atividades de pesquisa.

Bagé, 26 de outubro de 2015.

Elisabeth Cristina Drumm

Pró-Reitora de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão